

Emenda a Lei Orgânica nº 10, de 14 de março de 2005

Altera e Suprime Disposições da Lei Orgânica Municipal

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do § 2º do artigo 47 da Lei nº 1.380/90, (LOM), faz saber que o Poder Legislativo Municipal, APROVOU, e ela, PROMULGA, a seguinte emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Ficam alteradas as disposições contidas no inciso XXII do artigo 16 da Lei Orgânica Municipal, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16. omissis XXII - homologar a nomeação realizada pelo Prefeito, do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município, que, se possível, deverá ser engenheiro, e quando não o for deverá ser funcionário de carreira dentro da autarquia, procedendo também a sua destituição, caso venha a sua conduta ser considerada nociva aos interesses municipais.

XXII – homologar a nomeação realizada pelo Prefeito, do Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos do Município, que, se possível, deverá ser engenheiro, e quando não o for deverá ser funcionário de carreira dentro da autarquia, procedendo também a sua destituição, caso venha a sua conduta ser considerada nociva aos interesses municipais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contidas no §2º do artigo 190 e no artigo 175 e do da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º (Revogado)

Art. 175. (Revogado)

Art. 175. (Revogado)

Art. 3º. Esta emenda entra em Vigor na data de sua promulgação